



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.: (0xx24) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Governo

LEI N.º 391/2001
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

“AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, com base na Lei 4320, Art. 07, inciso I e na Constituição Federal Art. 167, inciso VIII e Lei Municipal 322/00, Art. 17, inciso I, alínea “a”, conforme discriminado abaixo:

I - Ficando anulada a dotação abaixo:

Código	Dotação	Categoria Econômica	Valor
20.50.08.42.021.2.001000 Sec. Mun. de Educação e Cultura Administração da Unidade	32.24.10.02	FPM	R\$ 65.000,00
20.50.08.42.021.2.001000 Sec. Mun. de Educação e Cultura Administração da Unidade	32.24.10.03	ICMS	R\$ 305.600,00

TOTAL: R\$ 370.600,00 (Trezentos e setenta mil e seiscentos reais).

II – Ficando suplementadas as dotações abaixo:

Código	Dotação	Categoria Econômica	Valor
20.50.08.42.188.2.081.001 Sec. Mun. de Educação e Cultura Administração da Unidade	32.24.10.02	FPM	R\$ 65.000,00
20.50.08.42.188.2.081.001 Sec. Mun. de Educação e Cultura Administração da Unidade	32.24.10.03	ICMS	R\$ 305.600,00

TOTAL: R\$ 370.600,00 (Trezentos e setenta mil e seiscentos reais).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 19 de dezembro de 2001

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
-PREFEITO MUNICIPAL-